

Afixado no Atrio dos Paços do Município
em, 22/09/2015.



Ana Malho
Chefe da Divisão de
Atendimento e Apoio aos
Órgãos Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL Nº72/2015

APOIOS MUNICIPAIS A OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA – REDUÇÃO DE TAXAS RMUE

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que, por deliberação de 29 de abril de 2015 da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (deliberação nº 1251/2015 de 30 de março), ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do nº1, do artigo 33.º e das alíneas r) do nº 1 e k) do nº 2, do artigo 25.º, ambos da Lei acima referida, e dos nºs 2 e 3, do artigo 93.º, do designado Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações de Coimbra (Regulamento n.º 255/2012/ RMUE, publicado no Diário da República, 2ª série, Nº 132, de 10 de julho de 2012), foram aprovados os apoios municipais a operações urbanísticas e os incentivos à reabilitação urbana mediante a redução das taxas estabelecidas no RMUE referentes a licenças de operações urbanísticas, comunicações prévias, autorizações de utilização e instalação de atividades económicas, que a seguir se explicitam:

- a) São reduzidas em 95% do seu valor as taxas estabelecidas no RMUE, *excepto no referente às taxas de compensação e do custo por metro quadrado ou fracção de espaço público*, aplicáveis às operações urbanísticas empreendidas nas **Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's "Coimbra Alta", "Coimbra Baixa" e "Coimbra Rio")**, na **Área classificada pela UNESCO como Património Mundial da Humanidade (Universidade de Coimbra – Alta e Sofia) – Aviso publicado no DR nº 236, 2ª Série, de 5-12-2015 <https://dre.pt/application/file/1016280>** e aos **imóveis classificados como monumentos nacionais, de interesse público e/ou de interesse municipal.**

§ - As operações urbanísticas localizadas em Zona de Proteção e/ou Zona Especial de Proteção dos imóveis classificados são excluídas do disposto na *alínea a)*.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

b) São reduzidas em 50% do seu valor as taxas estabelecidas no RMUE aplicáveis na restante área do Município às operações urbanísticas empreendidas nas *Zonas de Proteção (ZP)* e/ou nas *Zonas Especiais de Proteção (ZEP)* dos *imóveis classificados como monumentos nacionais, de interesse público, de interesse municipal* e da *Área classificada pela UNESCO como Património Mundial da Humanidade (Universidade de Coimbra – Alta e Sofia)*.

§ - São excluídas do disposto na *alínea b)* as taxas de compensação e do custo por metro quadrado ou fração de espaço público abrangido por motivo de execução de operações urbanísticas.

Fazem parte integrante do presente Edital a correspondente Tabela de Apoios (ANEXO I), bem como a planta de delimitação das respectivas Áreas referenciadas nas *alíneas a)* e *b)* (ANEXO II) que deverá ser considerada tendo em conta o estabelecido no Plano Diretor Municipal.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado no Átrio dos Paços do Município, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 21 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANEXO I - TABELA DE APOIOS MUNICIPAIS A OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA (TAXAS)

TABELA RMUE Designação / Incidência	Data de Liquidação da Taxa	TAXAS RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (2ª série do DR de 10/07/2012 / Edital N° 255/2012)		APOIOS E INCENTIVOS VALOR A PAGAR EM FRAÇÃO DA SÉRIÇÃO DAS TAXAS RMUE	
		95%	50%		
CAPÍTULO IV - Loteamentos e obras de urbanização					
Art.º 108º - Loteamentos e obras de urbanização					
Art.º 108º, n.º 1 - Emissão de informação prévia de operação de loteamento ou de obras de urbanização (por cada 5 ha)	Com a entrega do pedido	175€ /Por cada 5 ha ou fração	8,75€ /Por cada 5 ha ou fração	87,5€ /Por cada 5 ha ou fração	
Art.º 109º - Emissão alvará licença ou de comunicação prévia de Loteamento ou Obras de Urbanização Incluídas em loteamento					
Art.º 109º, n.º 1, aa) - Pedido de licenciamento, de comunicação prévia de obras de urbanização incluídas em loteamento	Com a entrega do pedido	135 €	6,75 €	67,50 €	
Art.º 109º, n.º 2, ab) e b) - Emissão de licença, de comunicação prévia ou de obras de urbanização incluídas em loteamento	Antes da emissão do alvará ou da comunicação prévia	$(n \times y \times Ab) + [(Ab - A'b) \times Ti - (0,80 \times l)]$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 109º, n.º 2, c) e d) - Compensação pela não cedência de terrenos para espaços verdes públicos, equipamentos de utilização coletiva, infraestruturas e numero de estacionamento que não observem as dotações	Antes da emissão do alvará	$[(Ab - A'b) \times 0,7 - Ced] \times v + (e \times 30 \times v)$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 110 - Comunicação prévia para execução das obras de urbanização incluídas em loteamento por fases					
Art.º 110º, n.º 1 - Pedido de Comunicação prévia por fases	Com a entrega do pedido	135 €	6,75 €	67,50 €	
Art.º 110º, n.º 1 e 2 - Comunicação prévia para a primeira fase e fases subsequentes	Antes da comunicação prévia	1 - Parcela A $(n \times y \times Ab) +$ Parcela B "a área e o prazo totais vezes a proporção entre a área e o prazo total e a área de cada fase" + Parcela C "a área bruta de construção total" + Parcela D "o número total de estacionamentos que não observem as dotações previstas no artigo 41.º" 2 - Fases subsequentes "encargo previsto no artigo 109 º, excluindo a parcela C e considerando-se nas parcelas A e B a área bruta de construção que integra cada uma das fases subsequentes" 3 - Área cedida $> 0,7 \times Ab$ valor a reembolsar será descontado nas sucessivas fases havendo lugar a acerto final	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 113º - Prorrogação de prazos de execução das obras de urbanização, emissão de licença especial ou de comunicação prévia para conclusão de obras de urbanização inacabadas, renovação da licença ou de nova comunicação prévia de obras de urbanização					
Art.º 113º, n.º 1, aa) - 1ª Prorrogação	Com a entrega do pedido	150 €	7,50 €	75 €	
Art.º 113º, n.º 1, ab) - 1ª Prorrogação	Antes da emissão do alvará ou da comunicação prévia	$(n \times y \times Ab)$ Sendo: n = trimestre ou fração, y = 0,2 €/m ²	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 113º, n.º 1, ba) - 2ª Prorrogação	Com a entrega do pedido	200 €	10 €	100 €	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

TABELA RMUE Designação / Incidência	Data de Liquidação da Taxa	TAXAS RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (2ª série do DR de 10/07/2012 / Edital N.º 255/2012)	APOIOS E INCENTIVOS VALORES A PAGAR EM RESULTADO DA REDUÇÃO DAS TAXAS RMUE	
			95%	50%
Art.º 113º, n.º 1, bb) - 2ª Prorrogação	Antes da emissão do alvará ou da comunicação prévia	$(n \times y \times Ab)$ Sendo n = trimestre ou fração, y = 0,4 €/m ²	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 113º, n.º 2, a) - Pedido de emissão de alvará da licença especial ou da comunicação prévia para a conclusão de obras inacabadas	Com a entrega do pedido	250 €	12,50 €	125 €
Art.º 113º, n.º 2, b) - Emissão de alvará da licença especial ou da comunicação prévia para a conclusão de obras inacabadas	Antes da emissão do alvará ou da comunicação prévia	$(n \times y \times Ab)$ Sendo n = trimestre ou fração, y = 0,2 €/m ²	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 114º - Emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização não incluídas em loteamento				
Art.º 114º, n.º 1, a) - Pedido de emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização não incluídas em loteamento	Com a entrega do pedido	135 €	6,75 €	67,50 €
Art.º 114º, n.º 1, b) Emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização não incluídas em loteamento	Antes da emissão do alvará ou da comunicação prévia	$(n \times 260 \text{ €})$ Sendo n cada trimestre ou fração, permitido pelo alvará	$(n \times 13 \text{ €})$	$(n \times 130 \text{ €})$
Art.º 116º - Prorrogação de prazos de execução das obras de urbanização não incluídas em loteamento, emissão de licença especial ou de comunicação prévia para conclusão de obras de urbanização inacabadas, renovação da licença ou da comunicação prévia de obras não incluídas em loteamento				
Art.º 116º, n.º 1, a) - Pedido de 1ª Prorrogação prazo de execução	Com a entrega do pedido	150 €	7,50 €	75 €
Art.º 116º, n.º 1, a) - Averbamento do alvará da 1ª Prorrogação prazo	Antes da entrega do averbamento do alvará, do pedido de emissão do novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	$(n \times 300 \text{ €})$ Sendo n cada trimestre ou fração	$(n \times 15 \text{ €})$	$(n \times 150 \text{ €})$
Art.º 116º, n.º 1, b) - Pedido de 2ª Prorrogação prazo	Com a entrega do pedido	200 €	10 €	100 €
Art.º 116º, n.º 1, b) - Averbamento do alvará da 2ª Prorrogação de prazo	Antes da entrega do averbamento do alvará, do pedido de emissão do novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	$(n \times 325 \text{ €})$ Sendo: n cada trimestre ou fração	$(n \times 16,25 \text{ €})$	$(n \times 162,50 \text{ €})$
Art.º 116º, n.º 2 - Pedido de emissão da licença especial ou da comunicação prévia	Com a entrega do pedido	250 €	12,50 €	125 €
Art.º 116º, n.º 2 - Emissão da licença especial ou da comunicação prévia	Antes da entrega do averbamento do alvará, do pedido de emissão do novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	$(n \times 350 \text{ €})$ Sendo n cada trimestre ou fração	$(n \times 17,50 \text{ €})$	$(n \times 175 \text{ €})$
Art.º 116º, n.º 3 - Pedido de renovação do alvará de licença ou da comunicação prévia para efeitos da sua renovação	Com a entrega do pedido	300 €	15 €	150 €



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

TABELA RMUE Designação / Impedância	Data de Liquidação da Taxa	TAXAS RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (2ª série do DR de 10/07/2012 / Edital N.º 255/2012)	APOIOS E INCENTIVOS VALOR A PAGAR EM RESULTADO DA REDUÇÃO DAS TAXAS RMUE	
			95%	50%
Art.º 116º, n.º 3 - Renovação do alvará de licença ou da comunicação prévia para efeitos da sua renovação	Antes da entrega do averbamento do alvará, do pedido de emissão do novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	(n x 325 €) Sendo n cada trimestre ou fração	(n x 16,25 €)	(n x 162,50 €)
Art.º 117º - Receção provisória ou definitiva de obras urbanização, incluindo a redução ou cancelamento da caução	Com a entrega do pedido	270 €	13,50 €	135 €
Art.º 118º - Redução da caução	Com a entrega do pedido	110 €	5,50 €	55 €
CAPITULO V - Edificação e Demolição				
Art.º 119º, n.º 1 - Emissão de informação prévia	Com a entrega do pedido	120 €	6 €	60 €
Art.º 120º - Pedido de emissão de alvará de licença ou de comunicação prévia de obras de edifícios com impacte relevante ou impacte semelhante a loteamento				
Art.º 120º - Pedido de emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de edifícios com impacte relevante ou impacte semelhante a loteamento	Com a entrega do pedido	135 €	6,75 €	67,50 €
Art.º 120º - Emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de edifícios com impacte relevante ou impacte semelhante a loteamento	Antes da emissão do alvará ou da comunicação prévia	(n x y x Ab) Sendo: $y = 0,26/m^2 + [(Ab - A'b) \times T_1 - (0,80 \times l)]$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 120º - Compensação pela não cedência de terrenos para espaços verdes públicos, equipamentos de utilização coletiva, infraestruturas e número de estacionamentos que não observem as dotações	Antes da emissão do alvará	$[(Ab - A'b) \times 0,7 - Ced] \times v + (e \times 30 \times v)$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 121º - Emissão de alvará de licença ou de comunicação prévia de obras de edifícios com impacte relevante ou semelhante a loteamento por fases				
Art.º 121º - Pedido de emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de edifícios com impacte relevante ou semelhante a loteamento por fases	Com a entrega do pedido	135 €	6,75 €	67,50 €
Art.º 121º - Emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de edifícios com impacte relevante ou semelhante a loteamento, primeira fase	Antes da emissão do alvará de licenciamento ou da comunicação prévia	1 - Parcela A (n x y x Ab) + Parcela B "a área e o prazo totais vezes a proporção entre a área e o prazo total e a área de cada fase" + Parcela C "a área bruta de construção total" + Parcela D "o número total de estacionamentos que não observem as dotações previstas no artigo 41.º"	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 121º - Emissão de alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de edifícios com impacte relevante ou semelhante a loteamento, fases subsequentes	Antes da emissão do alvará de licenciamento ou da comunicação prévia	2 - Fases subsequentes "encargo previsto no artigo 109.º, excluindo a Parcela C e considerando-se nas Parcelas A e B a área bruta de construção que integra cada uma das fases subsequentes" 3 - Área cedida > 0,7 x Ab valor a reembolsar será descontado nas sucessivas fases havendo lugar a acerto final	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

TABELA RMUE Designação / Incidência	Taxa de Liquidação da Taxa	TAXAS RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (2ª série do DR de 10/07/2012 / Edital Nº 255/2012)		APOIOS E INCENTIVOS VALOR A PAGAR EM RESULTADO DA REDUÇÃO DAS TAXAS RMUE	
				95%	50%
Art.º 123º - Obras de edifícios com impacte relevante ou impacte semelhante a loteamento: prorrogação de prazo para conclusão de obras, emissão de licença especial ou de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, renovação da licença ou de comunicação prévia					
Art.º 123º - Obras de edifícios com impacte relevante ou impacte semelhante a loteamento: prorrogação de prazo para conclusão de obras, emissão de licença especial ou da comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, renovação da licença ou da comunicação prévia, sem alteração de prazo	Igual ao art.º 113º	Igual ao art.º 113º	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 123º - Obras de edifícios com impacte relevante ou impacte semelhante a loteamento: prorrogação de prazo para conclusão de obras, emissão de licença especial ou da comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, renovação da licença ou da comunicação prévia, com alteração de prazo	Igual ao art.º 113º	Igual ao art.º 113º	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 124º - Emissão de alvará de licença ou de comunicação prévia de obras de edificação					
Art.º 124º, n.º 1, aa) - Pedido de emissão de alvará do licenciamento ou da comunicação prévia	Com a entrega do pedido	70 €	3,50 €	35 €	
Art.º 124º, n.º 1, ab) - Pedido de licenciamento ou da comunicação prévia - parcela A	Antes da emissão de alvará de licenciamento ou da comunicação prévia	$(n \times y \times Ab)$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 124º, n.º 1, b) - Pedido de licenciamento ou da comunicação prévia - parcela B	Antes da emissão de alvará de licenciamento ou de comunicação prévia	$[(Ab - A'b) \times TI - (0,80 \times I) - Ced]$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 125º - Alterações aos projetos de arquitetura ou das especialidades					
Art.º 125º Alterações aos projetos de arquitetura ou das especialidades - sem impacte relevante	Com a entrega do pedido	70 €	3,50 €	35 €	
Art.º 125º - Alterações aos projetos de arquitetura ou das especialidades - com impacte relevante ou impacte semelhante a loteamento	Com a entrega do pedido	100€	5 €	50 €	
Art.º 127º - Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para execução de obras de edificação por fases					
Art.º 127º, a) - Pedido de Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para execução de obras de edificação por fases	Com a entrega do pedido	70 €	3,5 €	35 €	
Art.º 127º, a) - Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para execução de obras de edificação por fases - 1ª Fase	Antes da emissão de alvará de licenciamento ou de comunicação prévia	Igual ao artigo 124º	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 127º, b) Emissão de aditamento ao alvará ou participação antes do início das obras das fases subsequentes no caso de comunicação prévia	Antes da emissão de alvará de licenciamento ou de comunicação prévia	Igual ao artigo 124º	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada	
Art.º 129º - Prorrogação de prazo para conclusão de obras de edificação e demolição, emissão de alvará de licença especial ou de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, renovação da licença, ou de comunicação prévia de obras de edificação e demolição					
Art.º 129º, n.º 1, aa) - Pedido de 1ª Prorrogação de prazo para conclusão de obras de edificação e demolição	Com a entrega do pedido	100 €	5 €	50 €	



Amey

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

TABELA RMUE Designação / Incidência	Data de Liquidação da Taxa	TAXAS RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (2ª série do DR de 10/07/2012 / Edital N.º 255/2012)	APOIOS E INCENTIVOS VALOR A PAGAR EM RESULTADO DA REDUÇÃO DAS TAXAS RMUE	
			95%	50%
Art.º 129º, n.º 1, ab) - 1ª Prorrogação de prazo para conclusão de obras de edificação e demolição	No momento da entrega do pedido da 1ª prorrogação ou da comunicação prévia	$(n \times y \times Ab)$ Sendo $n =$ trimestre ou fração, $y = 0,2 \text{ €/m}^2$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 129º, n.º 1, ba) - 2ª Prorrogação de prazo para conclusão de obras de edificação e demolição	Com a entrega do pedido	125 €	6,25 €	62,50 €
Art.º 129º, n.º 1, bb) - Averbamento de alvará de 2ª Prorrogação de prazo para conclusão de obras de edificação e demolição	Antes da entrega do averbamento da 2ª prorrogação ao alvará ou do pedido de emissão de novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	$(n \times y \times Ab)$ Sendo $n =$ trimestre ou fração, $y = 0,3 \text{ €/m}^2$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 129º, n.º 2, a) - Pedido de emissão de alvará da licença especial ou de comunicação prévia para a conclusão de obras inacabadas	Com a entrega do pedido	150 €	7,50 €	75 €
Art.º 129º, n.º 2, b) - Averbamento de alvará da licença especial ou de comunicação prévia para a conclusão de obras inacabadas	Antes da entrega do averbamento ao alvará ou do pedido de emissão de novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	$A(n \times y \times Ab)$ Sendo: $n =$ trimestre ou fração, $y = 0,4 \text{ €/m}^2$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 129º, n.º 3, aa) - Pedido de emissão do alvará de licença ou de comunicação prévia para efeitos da sua renovação	Com a entrega do pedido	200 €	10 €	100 €
Art.º 129º, n.º 3, ab) - Averbamento do alvará de licença ou de comunicação prévia para efeitos da sua renovação	Antes da entrega do averbamento ao alvará ou do pedido de emissão de novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	$(n \times y \times Ab)$ Sendo: $n =$ trimestre ou fração, $y = 0,5 \text{ €/m}^2$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 129º, n.º 3, b) - Pedido de licenciamento ou da comunicação prévia-parcela B, se não tiver sido cobrada antes	Antes da entrega do averbamento ao alvará ou do pedido de emissão de novo alvará de licenciamento ou antes do início da execução da obra	$[(Ab - A'b) \times T] - (0,80 \times I) - Ced]$	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Regime Excepcional de Extensão dos Prazos -Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21/08	—	Não previsto no RMUE	—	—
Art.º 136º - Operações urbanísticas diversas				
Art.º 136º, n.º 1, a) - Construção de muros de vedação	Antes do pedido de emissão de alvará de licenciamento ou do início das obras	2 € /ml	0,1 € /ml	1 € /ml
Art.º 136º, n.º 1, b) - Colocação de elementos adicionais amovíveis	Antes do pedido de emissão de alvará de licenciamento ou do início das obras	10 € /cada	0,50 € /cada	5 € /cada
Art.º 136º, n.º 1, c) - Construção de piscinas, tanques (acresce à taxa de licenciamento da edificação principal, se for o caso)	Antes do pedido de emissão de alvará de licenciamento ou do início das obras	30 € /m² ou fração	1,5 € /m²	15 € /m²



Amly

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

TABELA RMUE Designação / Incidência	Data de Liquidação da Taxa	TAXAS RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (2ª série do DR de 10/07/2012 / Edital Nº 255/2012)	APOIOS E INCENTIVOS VALOR A PAGAR EM RESULTADO DA REDUÇÃO DAS TAXAS RMUE	
			95%	50%
Art.º 136º, n.º 1, d) - Construção de campos de jogos, excluindo os que sejam de escassa relevância urbanística (acresce à taxa de licenciamento da edificação principal, se for o caso)	Antes do pedido de emissão de alvará de licenciamento ou do início das obras	1 € /m2 ou fração	0,05 € /m2 ou fração	0,50 € /m2 ou fração
Art.º 136º, n.º 2 - Ocupação de espaço privado por stands de venda de mobiliário	No momento da entrega do pedido	540 €	27 €	270 €
Art.º 136º, n.º 2, a) - Ocupação de espaço privado por stands de venda de mobiliário	Antes do pedido de emissão de alvará de licenciamento ou do início das obras e/ou da instalação	55 € /Por metro quadrado ou fração de stand, por período de um mês ou fração	2,75 €	27,50 €
Art.º 137 - Autorização de utilização e de alteração de uso				
Art.º 137º, n.º 1 - Pedido de emissão de autorização de utilização	Com a entrega do pedido	100 €	5 €	50 €
Art.º 137º, n.º 2, a) - Emissão de autorização de utilização, com vistoria	Antes da realização da vistoria	50 € /Por cada fração ou unidade funcional	2,5 € /Por cada fração ou unidade funcional	25 € /Por cada fração ou unidade funcional
Art.º 137º, n.º 2, b), ba) - Alteração de uso de habitação para qualquer outro	No momento do pedido de alteração e em função da localização do edifício nas zonas definidas no PDM	<u>ba) - Zonas de Proteção I e II.</u> R/chão 0,10 × Ab × Ti; 1º andar 0,30 × Ab × Ti; Outros pisos 0,50 × Ab × Ti; <u>bb) - Restantes zonas.</u> 0,50 × Ab × Ti	5% do valor da taxa RMUE apurada	50% do valor da taxa RMUE apurada
Art.º 137º, n.º 3, a) - Balcão do empreendedor, mera comunicação prévia	No momento da comunicação	50 €	2,50 €	25 €
Art.º 137º, n.º 3, ba) - Balcão do empreendedor, comunicação prévia com prazo	No momento da comunicação	50 €	2,50 €	25 €
Art.º 137º, n.º 3, bb) - Balcão do empreendedor, comunicação de despacho de deferimento	Após comunicação do deferimento e antes do início da atividade	30 €	1,50 €	15 €
Art.º 138º - Instalação de atividades				
Art.º 138º, n.º 1, a) - Balcão do empreendedor - Instalação e modificação de estabelecimentos, caso de mera comunicação prévia	No momento da comunicação	50 €	2,50 €	25 €
Art.º 138º, n.º 1, ba) - Balcão do empreendedor - Instalação e modificação de estabelecimentos, caso de comunicação prévia com prazo	No momento da comunicação	50 €	2,50 €	25 €
Art.º 138º, n.º 1, bb) - Balcão do empreendedor - Instalação e modificação de estabelecimentos, comunicação de despacho de deferimento	Após comunicação de despacho de deferimento e antes do início da atividade	30 €	1,50 €	15 €
Art.º 139º - Certificação para efeitos de propriedade horizontal				
Art.º 139º, n.º 1, a) - Pedido de certificação propriedade horizontal	Com a entrega do pedido	55 €	2,75 €	27,50 €
Art.º 139º, n.º 1, ba) - Pedido de certificação de propriedade horizontal, com vistoria	Antes da realização da vistoria	250 €	12,50 €	125 €
Art.º 139º, n.º 1, bb) - Pedido de certificação de propriedade horizontal - Acresce p/fração autónoma	Com levantamento da certidão	15€ /fração autónoma	0,75 €	7,50 €
Art.º 139º, n.º 2 - Emissão de certidão para retificação da certidão	Com a entrega do pedido	20% do valor inicial	1% do valor inicial	10% do valor inicial
Art.º 140º - Vistorias				
Art.º 140º - Pedido de vistorias por fração ou unidade funcional	Com a entrega do pedido	50 €	2,50 €	25 €



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

TABELA RMUE Designação / Incidência	Data de Liquidação da Taxa	TAXAS RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (2ª série do DR de 10/07/2012 / Edital Nº 255/2012)	APOIOS E INCENTIVOS VALOR A PAGAR EM RESULTADO DA REDUÇÃO DAS TAXAS RMUE	
			95%	50%
Art.º 141º - Ficha técnica da habitação				
Art.º 141º - Depósito de ficha técnica da habitação ou emissão de 2ª via por prédio/fracção	Com a entrega do pedido	30 €	1,50 €	15 €
CAPITULO X - Serviços Técnicos e administrativos relacionados com as Operações Urbanísticas				
Art.º 153º - Prestação de Serviços				
Art.º 153º, n.º 1 – Elaboração de Relatório de Avaliação de Impacte Arqueológico	Com a entrega do pedido	500 €	25 €	250 €

GLOSSÁRIO SINTÉTICO

- E = Encargo;
- n = Número de trimestres (ou fracção) para execução das obras de urbanização;
- Ab = Área bruta de construção autorizada ao promotor;
- A'b = Área bruta de construção existente legalmente constituída (nas operações urbanísticas que integrem edificações legalmente construídas no período entre 7-8-1951 e 22-4-1994, A'b=0);
- Ti = Taxa de Infraestruturas (definida em função da localização dos prédios no Anexo V - Quadro 2 do RMUE);
- I = Valor das infraestruturas locais e gerais a construir pelo promotor (ex. construção da rede viária pública, redes de abastecimento de água, de drenagem de esgotos, de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, infraestruturas de telecomunicações e espaços exteriores públicos);
- Ced = Área cedida para infraestruturas gerais (ver n.º 4 do artigo 109º do RMUE);
- v = Valor do terreno por metro quadrado em função da localização dos prédios (ver anexo VIII - Quadro 3 do RMUE);
- e = Número de estacionamentos que não observam as dotações mínimas ou máximas previstas (ver artigo 41.º do RMUE);
- Ap = Taxa pela apreciação do projeto (ver Quadro 4 do artigo 131º do RMUE);
- V = Taxa pela vistoria relativa ao processo de licenciamento, variável em função da dimensão dos depósitos (ver Quadro 5 do artigo 131º do RMUE);
- AI = Área do lote objeto da intervenção (implantação de edifícios, circulação, paragem ou estacionamento e abastecimento de veículos);
- Tg = Contraprestação de manutenção e reforço de infraestruturas gerais (ver Anexo VIII - Quadro 6 do artigo 131º, do RMUE);
- C = capacidade do depósito em m3;
- K1 = 2,27 (valor médio em kg de emissão de CO2 por litro de combustível utilizado);
- K2 = 3,3 (número de árvores autóctones necessárias para compensar 1t de CO2 emitido);
- F = Valor das ações de florestação ou da realização e execução de projetos de promoção ambiental realizados pelo promotor de acordo com contrato elaborado aquando do licenciamento.

Nota: Este glossário não dispensa a consulta do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**ANEXO II - PLANTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE APOIOS MUNICIPAIS
A OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA**

